

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UTIAD.001 – Página 1/7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Emissão: 30/11/2023	Próxima revisão: 30/11/2027
		Versão: 01	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º A Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UP da UTI Adulto) é uma instância consultiva e deliberativa colegiada permanente, vinculada à Unidade de Terapia Intensiva Adulto, ao Setor de Cuidados Especializados (STESP) e à Gerência de Atenção à Saúde, atuando na cogestão dos serviços, conforme preveem os Termos de Referência das Ferramentas de Gestão do Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

§ 1º. A UP da UTI Adulto é o ambiente colegiado para discussão de pautas que permeiam direta ou indiretamente, os fluxos relativos à terapia intensiva.

§ 2º. A constituição da UP da UTI Adulto se dá mediante publicação em portaria específica pela Gerência de Atenção à Saúde junto ao Boletim de Serviços do HU-UFGD/Ebserh.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A UP da UTI Adulto será constituída por representantes das categorias profissionais que integram a Unidade de Terapia Intensiva e terá a seguinte composição:

- I. Chefe da Unidade de Terapia Intensiva;
- II. Médicos intensivistas e/ou plantonistas;
- III. Enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem (ao menos um representante de cada turno);
- IV. Nutricionista;
- V. Fisioterapeutas;
- VI. Psicóloga;
- VII. Assistente social;
- VIII. Membros convidados.

§ 1º. Os membros mínimos que comporão a UP da UTI Adulto serão designados pelas respectivas Chefias imediatas, devendo estes considerar a representatividade dentre os demais profissionais.

§ 2º. Deverão ser indicados membros titulares e suplentes para as categorias constantes nos incisos I a VIII do presente artigo.

§ 3º. Os membros convidados, inciso VIII, comporão as reuniões, conforme deliberação da

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UTIAD.001 – Página 2/7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Emissão: 30/11/2023	Próxima revisão: 30/11/2027
		Versão: 01	

pertinência à temática a ser discutida, não sendo estes membros efetivos da UP da UTI Adulto.

§ 4º. Os membros convidados, inciso VIII, deverão opinar, de forma subsidiária, de acordo com sua especialidade/área, oferecendo informações com intuito de colaborar no processo decisório.

§ 5º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja solicitação de desligamento pelo membro ou ocorra o descumprimento do estabelecido neste regulamento, sob deliberação em reunião ordinária.

Art. 3º A UP da UTI Adulto deverá eleger, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo, sob os seguintes cargos:

- I. Coordenador(a).
- II. Vice coordenador(a).
- III. Secretário(a).
- IV. Secretário(a) substituto(a).

§ 1º. Os membros da UP da UTI Adulto serão eleitos entre si, por maioria absoluta de votos.

§ 2º. O cargo de Coordenador da UP da UTI Adulto será, preferencialmente, ocupado por um integrante não ocupante de cargo comissionado.

Art. 4º O mandato dos membros do Corpo Diretivo será de 24 meses, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez, conforme deliberação dos membros da UP ou solicitação da Gerência de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. A relação dos membros do Corpo Diretivo de cada mandato será publicada em portaria específica.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º São atribuições da UP da UTI Adulto:

- I. Encaminhar calendário de reuniões, previamente aprovado, à Gerência de Atenção à Saúde.
- II. Definição de indicadores de produção e acompanhamento dos serviços que a compõem.
- III. Monitoramento e discussão dos indicadores durante reuniões periodicamente designadas para esta finalidade.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UTIAD.001 – Página 3/7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Emissão: 30/11/2023	Próxima revisão: 30/11/2027
		Versão: 01	

IV. Encaminhamento do painel de indicadores (Painel de bordo) à Unidade de Monitoramento e Avaliação (via e-mail).

V. Participar das reuniões periódicas do Colegiado Ampliado, junto à Gerência de Atenção à Saúde e demais unidades de produção.

VI. Apoiar as alterações de rotinas que impactem nos serviços que compõem a UTI Adulto.

VII. Fomentar o funcionamento do quadro de ideação, como ferramenta de cogestão e participação de todos os colaboradores que compõem a UTI Adulto.

VIII. Identificar as necessidades de treinamentos, educação permanente e continuada.

IX. Estimular a produção científica, publicação e divulgação dos resultados relacionado à UP.

X. Propor inovações com intuito de melhorar a efetividade dos diversos processos inerentes à Unidade.

Art. 6º São atribuições do(a) coordenador(a):

I. Convocar e presidir as reuniões.

II. Representar a UP da UTI Adulto perante a reunião do Colegiado Ampliado da Gerência de Atenção à Saúde ou junto às outras Unidades de Produção.

III. Proceder aos encaminhamentos e a divisão das tarefas.

IV. Assessorar a chefia da UTI Adulto, quando solicitado.

Art. 7º São atribuições do(a) vice coordenador(a) substituir o(a) coordenador(a) em suas ausências e impedimentos.

Art. 8º São atribuições do(a) Secretário(a):

I. Redigir as atas/registros das reuniões ordinárias e extraordinárias.

II. Manter arquivos físicos de todos os documentos confidenciais em área designada.

III. Auxiliar o coordenador nas tarefas administrativas.

IV. Organizar os documentos recebidos para análise e inclusão de pauta das reuniões.

V. Auxiliar na organização das pautas para as reuniões e os encaminhamentos necessários.

VI. Protocolar documentos em nome da UP da UTI Adulto.

VII. Encaminhar o cronograma de reuniões e atas à secretaria da Gerência de Atenção à Saúde.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UTIAD.001 – Página 4/7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Emissão: 30/11/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 30/11/2027

Art. 9º São atribuições do(a) secretário(a) substituto substituir o(a) secretário(a) em suas ausências e impedimentos.

Art. 10 São atribuições e competências de todos os membros da UP da UTI Adulto:

- I. Comparecer às reuniões.
- II. Apresentar pautas, ideias, sugestões de ações necessárias à melhoria da prestação de serviços pela UTI Adulto.
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador.
- IV. Divulgar junto a seus pares as deliberações da UP da UTI Adulto.
- V. Solicitar a inclusão de pautas para discussão.
- VI. Representar a UP da UTI Adulto em atividades destinadas para este fim.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DA UP DA UTI ADULTO

Art. 11 A(s) deliberação(ões) emitida(s) pela UP da UTI Adulto deverá(ão):

§ 1º. Ocorrer por consenso entre os membros da UP.

§ 2º. Na impossibilidade de consenso, ocorrerá votação com necessidade de 2/3 dos votos referentes ao Art. 2º.

§ 3º. As deliberações que trouxerem impactos diretos nas atividades realizadas externamente à abrangência da UP da UTI Adulto (nas demais áreas do hospital), deverão ser submetidas à apreciação prévia pela chefia do Setor de Cuidados Especializados (STESP).

CAPÍTULO V

DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES

Art. 12 A UP da UTI Adulto reunir-se-á quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Coordenador(a).

§ 1º. As reuniões deverão ter, pelo menos, 50% mais um dos membros, titulares ou suplentes.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UTIAD.001 – Página 5/7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Emissão: 30/11/2023	Próxima revisão: 30/11/2027
		Versão: 01	

§ 2º. As reuniões se darão nas dependências do HU.

Art. 13 As convocações da Comissão serão feitas pelo(a) Coordenador(a) ou Secretária(o), e se darão:

§ 1º. Para reuniões ordinárias, ao final da reunião anterior ou sob definição de calendário prévio de reuniões, aprovado dentre seus membros.

§ 2º. Para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de vinte e quatro horas (24horas).

Art. 14 É de responsabilidade dos componentes da UP da UTI Adulto comparecerem pontualmente às reuniões ordinárias convocadas.

§ 1º. Será(ão) dispensado(s) da contagem no quórum mínimo o(s) componente(s) que justificarem a ausência mediante férias, atestados e demais impedimentos legais.

§ 2º. Será(ão) considerado(s) faltante(s) o(s) componente(s) que deixar(em) de comparecer à(s) reunião(ões) ordinária(s) convocada(s) sem a apresentação de motivação à comissão, conforme previsto no §1º do Art. 14.

§ 3º. O(s) membro(s) que, injustificadamente incorrer(em) em falta a 25% a reuniões no período de um ano, serão desligados da UP da UTI Adulto, sendo encaminhado memorando à Gerência de Atenção à Saúde o nome e a motivação para o referido desligamento.

Art. 15 A periodicidade das reuniões será de 02 (duas) reunião(ões) ordinária(s) mensal(is).

§ 1º. Na possibilidade de não haver “quórum”, será realizada convocação de reunião extraordinária para discussão da(s) pauta(s) mais emergente(s).

§ 2º. Poderá haver convocações de reuniões extraordinárias, em quantas forem necessárias, visando atender a(s) prioridade(s) e urgência(s) que não puder(em) ser discutida(s) em reunião ordinária próxima, podendo a presença dos membros ser online.

§ 3º. O *quórum* para reuniões extraordinárias se dará por maioria simples dos presentes, devendo haver, minimamente, 2/3 dos membros para validação das deliberações.

§ 4º. Na possibilidade de empate de votos, o voto do(a) Coordenador(a) será considerado voto de minerva.

§ 5º. Membros consultivos não terão direito a voto.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UTIAD.001 – Página 6/7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Emissão: 30/11/2023	Próxima revisão: 30/11/2027
		Versão: 01	

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da UP da UTI Adulto ou da Gerência de Atenção à Saúde, mediante aprovação em reunião convocada para este fim.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 18 A revisão do presente regimento ocorrerá, necessariamente, a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 19 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	29/08/2023	Elaboração do regimento interno da unidade de produção da Unidade de Terapia Intensiva Adulto.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UTIAD.001 – Página 7/7	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	Emissão: 30/11/2023	Próxima revisão: 30/11/2027
		Versão: 01	

Elaboração Larissa Beatriz Andreatta Cristhiane Rossi Gemelli Alex Sander da Silva Azevedo Valdecir Santana Clarice Martins Lima Maebara Géssika Moreira Belarmino Costa Maíra Fioravanti Sansão Mirele Aparecida Schwengber Gustavo de Paula Santos João Angelo Oselame Hoffmann Ityara Moretti Beltrame Tomita Valeska Lopes Pereira Lisiani Elizabete Rodrigues	Data: 29/08/2023
Análise Giseliene Mendonça Pazotti - Chefe da UTI Adulto	Data: 29/08/2023
Validação Graciela Mendonça dos Santos Bet – Chefe do STGQ em exercício	Data: 04/10/2023
Aprovação Colegiado Executivo	Data: 30/11/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI nº 23529.014069/2023-61.